



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Edital n.º 08/2014-Reitoria/IFRN

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO  
DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE OS *CAMPI* DO IFRN

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO**

a característica *multicampi* e pluricurricular deste Instituto Federal, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, conforme previsto na Lei n.º 11.892/2008;

**CONSIDERANDO**

a Resolução n.º 07/2014-CONSUP, de 21 de março de 2014 que aprova as normas para a remoção interna a pedido, a critério da administração (remanejamento), entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer o período de **11 de abril de 2014**, a partir das 07h00min, a **16 de abril de 2014**, até às 18h00min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campi* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e *Campi* constantes no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo único.** A execução do presente Edital será coordenada por comissão designada pela Portaria nº 535/2014 - Reitoria do IFRN.

**Art. 2º.** Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família).

**Art. 3º.** O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, os casos que se enquadrarem nos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP deverão anexar ao requerimento o comprovante de habilitação para a disciplina pleiteada, conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§2º. O comprovante de habilitação deve fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

**Art. 4º.** As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico, são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

**Art. 5º.** A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento docente obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º. Para a avaliação da habilitação deverão ser observados os seguintes itens:

- a) Caso haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento, com candidatos homologados na lista de espera, estarão automaticamente habilitados a concorrer os docentes que tenham ingressado na mesma matéria/disciplina, e a ocupação da vaga se dará de forma imediata após homologação do resultado final do Edital de remanejamento.
- b) Caso não haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento ou haja concurso vigente sem candidato homologado na lista de espera:
  1. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN for igual àquela para a qual está concorrendo, o docente estará automaticamente habilitado e terá prioridade em relação aos docentes que pleitearam alteração de matéria/disciplina;
  2. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN for diferente daquela para a qual está concorrendo, somente poderão concorrer os docentes para cuja Matéria/Disciplina de ingresso não haja concurso vigente com candidatos homologados na lista de espera, e que satisfaçam as condições de habilitação constantes do Edital de remanejamento.

§ 2º. Em caso de haver mais de um docente habilitado concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas neste artigo, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- b) maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- c) melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- d) regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
  1. Dedicção Exclusiva;
  2. 40 horas;
  3. 20 horas;
- e) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 3º. A classificação dos servidores considerados habilitados será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo Câmpus, dentre as vagas existentes.

- a) Caso todas as opções de *Campus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 4º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, e que somente nos casos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP poderão vir a ser preenchidas através de um novo edital de remanejamento.

**Art. 6º.** Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo II, via e-mail institucional da Comissão de Remanejamento e publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

**Art. 7º** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 07h00min às 18h00min, na data prevista no Anexo II deste Edital.

**Art. 8º.** A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público ou docente remanejado que seja liberado após a chegada do mesmo.

**Parágrafo único.** Após o prazo destinado no Anexo II para a desistência do edital, não poderá o candidato declinar do resultado final. Desse modo o presente edital produzirá seus efeitos.

**Art. 9º.** Possíveis situações não contempladas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão designada pela Portaria nº 535/2014 - Reitoria do IFRN e, em última instância, pelo CONSUP.

Natal/RN, 11 de abril de 2014.

**WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**

Reitor em Exercício

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Anexo ao Edital 08/2014-Reitoria**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**Cargo:** Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Regime de trabalho:** Dedicção Exclusiva.

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*											Total		
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	NC	PAR	SC	SGA	SPO		ZN	
Administração de Processos e operações	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção; ou Graduação em Tecnologia no eixo tecnológico de Gestão e Negócios.											3			3
Arte – Artes Visuais	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais, Desenho ou Artes Plásticas; ou Licenciatura em Artes Plásticas; ou Licenciatura em Artes Visuais.									1					1
Arte – Música	Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Educação Artística, com habilitação em Música.		1									1	1		3
Arte – Teatro	Licenciatura em Teatro; Licenciatura em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas.	1		1											2
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Biologia.								1	1		1	1		4



Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*											Total	
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	NC	PAR	SC	SGA	SPO		ZN
Geografia	Licenciatura em Geografia.		1	1								1		3
Guia de Turismo	Graduação em Turismo.		1											1
História	Licenciatura em História.							1	1	1	1			4
Instalações Prediais	Graduação em Engenharia Civil ou Construção Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Predial.										1			1
Língua Espanhola	Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol; ou Licenciatura em Espanhol.							1	1		1			3
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês; ou Licenciatura em Inglês.		1	1				1						3
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira.		1		1			1	1					4
Logística	Graduação em Logística ou em Engenharia de Produção; ou graduação em Administração com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Logística.										4			4
Manutenção de Equipamentos de Informática	Graduação em Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Automação Industrial; ou Graduação com pós-graduação na área de Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica.		1						1	1				3
Matemática	Licenciatura em Matemática.		1	1				1		1				4

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*											Total	
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	NC	PAR	SC	SGA	SPO		ZN
Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica.								3					3
Processos Químicos	Engenheiro Químico, Químico Industrial.							2						2
Química	Licenciatura em Química.									1				1
Química Analítica	Licenciatura em Química.							1						1
Química Orgânica	Licenciatura em Química.							1						1
Redes de Computadores	Graduação na área de Computação ou Redes de Computadores ou Engenharia Elétrica.		1	1					3		1			6
Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com pós-graduação lato sensu em Segurança do Trabalho.		1											1
Segurança do Trabalho na Construção Civil	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação lato sensu em Segurança do Trabalho.											1		1
Sistemas de Computação	Graduação na área de Computação; ou graduação com pós-graduação lato sensu na área de Computação.			1										1
Sistemas de Informação	Graduação na área de Computação; ou Curso Superior com pós-graduação lato sensu na área de Computação.			1	1			2	3	1	2			10

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*											Total		
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	NC	PAR	SC	SGA	SPO		ZN	
Web Design	Graduação em Web Design ou Design de Interação ou Design Digital; ou graduação em Comunicação Social ou Publicidade ou Design Gráfico, ou Produção Multimídia ou Produção Publicitária, com pós-graduação lato sensu na área de Web Design; ou graduação em Computação ou Informática, com pós-graduação lato sensu na área de Web Design ou Design Gráfico.													1	1
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>95</b>	

\*[Sigla dos Campi: ZN = Natal-Zona Norte; CN = Currais Novos; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; SC = Santa Cruz; CA = Caicó; PAR = Parnamirim; NC = Nova Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; SPO = São Paulo do Potengi; RE = Reitoria]



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Anexo ao Edital 08/2014-Reitoria

ANEXO II  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
<b>Publicação do edital</b>	<b>07/04/2014</b>
Interposição de recurso ao edital	08/04/2014
Análise e parecer dos recursos interpostos ao edital	09/04/2014
<b>Inscrições</b>	<b>11 a 16/04/2014</b>
Análise das habilitações pela Comissão do Processo Seletivo	22/04/2014
Prazo de Desistência do Edital	22/04/2014
<b>Resultado Parcial</b>	<b>28/04/2014</b>
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	29/04/2014
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	30/04/2014
<b>Resultado Final</b>	<b>05/05/2014</b>
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>06/05/2014</b>